

Circunscrição : 1 - BRASILIA
Processo : 2008.01.1.150207-2
Vara : 1405 - 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Processo : 2008.01.1.150207-2
Ação : COBRANCA
Requerente : DIEGO VALERIANO ARAUJO
Requerido : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e outros

SENTENÇA

Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença, em que as executadas alegam excesso na execução, pleiteando, que a dívida seja fixada em R\$4361,03 e o saldo remanescente seja desbloqueado.

É o relato bastante. Decido.

Compulsando os autos, verifico que foi realizada penhora on line da quantia de R\$4.465,89, em 16/04/2010 (fl. 170), tendo-se em conta que as executadas não cumpriram voluntariamente a obrigação de pagar. Intimadas da penhora realizada, as executadas impugnaram, afirmando que a dívida atualizada perfaz R\$4361,03.

Os argumentos e cálculos lançados pelas executadas não prosperam uma vez que os documentos de fls. 163 e 169 demonstram que o valor devido foi apurado segundo planilha de cálculo desse Tribunal e atualizado monetariamente até a data da solicitação da penhora.

Desse modo, REJEITO LIMINARMENTE a presente impugnação e determino a expedição de alvará de levantamento da quantia bloqueada à fl. 172 em favor da parte exeqüente.

Intime-se para promover a retirada do alvará expedido.

Sem custas e sem honorários, a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

Brasília - DF, sexta-feira, 04/06/2010 às 17h44.

EDI MARIA COUTINHO BIZZI
Juíza de Direito